



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 03 DE MAIO 2024

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRA DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO (APROJAR), BEM COMO FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, para efeitos formais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em doação 01 (um) imóvel rural da Associação de Produtores Rurais de Jaguaré e Região (APROJAR), pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida no lugar denominado “Barra Seca”, neste Município e Comarca de Jaguaré/ES, inscrita no CNPJ nº 20.668.821/0001-08, a seguir especificado:

I – 01 (um) terreno rural, legitimado, situado no lugar denominado “Barra Seca”, deste Município e Comarca de Jaguaré – ES, com área de 1.998,00 m² (um mil, novecentos e noventa e oito metros quadrados), limitando-se: ao norte, com João Raimundo Bruno; ao sul, com Silvestre Cavo; a leste, com Silvestre Cravo; e, a oeste, com Silvestre Cravo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 10768.

Parágrafo único. As despesas necessárias para que a área supramencionada passe a integrar o patrimônio municipal serão arcadas pelo donatário.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar termo de cessão de uso do imóvel descrito no inciso I do art. 1º à associação descrita no caput do art. 1º, para que nele desenvolva todas as atividades inerentes à referida associação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (03.05.2024).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM 732.***-**-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
03/05/2024 16:42:30

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site:

<http://www.jaguare.es.gov.br>



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho para apreciação de vossas excelências o presente projeto de lei, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a receber em doação área de terra da Associação de Produtores Rurais de Jaguaré e Região (APROJAR), após devido trâmite administrativo que observou de forma estrita norma já aprovada pelo Legislativo Municipal sobre o tema, a saber, a Lei Municipal nº. 1.681/2023.

A APROJAR foi vencedora do chamamento público nº. 001/2024, que tem por objetivo a construção de galpão em associação municipal que contribua para o desenvolvimento da Agricultura Familiar em Jaguaré, conforme estabelecido em contrato de repasse nº 940371/2022, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por meio da Caixa Econômica Federal (CEF), e o Município de Jaguaré. Dentre as condicionantes observadas pela CEF, a área de intervenção deve ser de titularidade do Município de Jaguaré.

A propriedade possui área total de 1.998,00 m² e está localizada na comunidade do Giral, sobre a qual detém titularidade a Associação supracitada. Avaliada por agente público devidamente qualificado e com atribuição legal para tal, a área vale R\$ 126.000,00 e será utilizada para a construção de um galpão para o uso comum dos agricultores familiares da redondeza. A obra conta com repasse de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento da ordem de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), e contrapartida do Município estimada em cerca de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Com esta medida, pretende-se valorizar e incentivar a atividade econômica que não apenas é a principal fonte de riqueza para nosso município, mas também aquela que nos identifica e distingue dos demais municípios do Estado. Com o galpão, os pequenos agricultores terão a seu dispor infraestrutura adequada para as atividades de secagem e armazenamento de grãos; limpeza, manutenção e guarda de máquinas e insumos agrícolas; e espaço para o reparo de equipamentos. Com isso, proporcionamos melhores condições de trabalho a esse público e mais dignidade.

Esta iniciativa não representa atitude isolada, no âmbito do planejamento municipal, ao que compete às políticas setoriais e administrativas endereçadas a esse público. Pelo contrário, acomodam-se no bojo de um conjunto de outras ações levadas a cabo pela administração com o intuito de apoiar nossos agricultores.

Portanto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação de mais esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site:

<http://www.jaguare.es.gov.br>



iniciativa, esperançoso de tê-los convencido de que ela é dotada do mais alto interesse público, solicitado a sua tramitação em CARÁTER DE URGÊNCIA, obedecidas às formalidades legais e regimentais.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré